

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER N° \_\_\_\_\_ / 2015

**EMENTA:** SOBRE O PLO 215/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES NA CIDADE DO RECIFE.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu o **Projeto de Lei nº 215/2014** de autoria do Vereador Eduardo Marques, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator o Vereador Carlos Gueiros.

#### **RELATÓRIO:**

Tem como objetivo a criação, pelas Secretarias de Saúde e Educação do Recife, do “Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva” que visa o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos a que estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino.

#### **ANÁLISE:**

O projeto em análise visa a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva aos professores da rede municipal de ensino.

A proposta em tela demonstra-se de importante relevância, já que trata da saúde daqueles que são responsáveis pela educação escolar das crianças recifenses, no entanto, nos fica claro que o Projeto de Lei ora em análise possui vício de iniciativa.

Do ponto de vista legal, a que se propõe a análise desta Comissão, a criação do referido Programa, além de gerar custos não previstos no orçamento com a contratação de pessoal específico para reforçar os atendimentos nos postos de saúde do Recife e nas Secretarias de Educação e Saúde para geri-lo, o Projeto de lei invade a

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

competência privativa do Chefe do Executivo, prevista no art. 27, I da Lei Orgânica do Município:

*Art. 27. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;*

O PARECER:

*Ex positis*, opinam os membros da **Comissão de Legislação e Justiça** pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº 215/2014** de autoria do Vereador Eduardo Marques.

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de março de 2015.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA  
Presidente

ROMERINHO JATOBÁ  
Vice-Presidente

CARLOS GUEIROS  
Membro Efetivo/Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ERIVALDO DA SILVA  
Membro Efetivo

ALMIR FERNANDO  
Membro Efetivo

ALFREDO SANTA  
Membro Suplente

GILBERTO ALVES  
Membro Suplente

ROMILDO NETO  
Membro Suplente